DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 Edição Nº 40 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

AVISO DE ABERTURA

Pregão (Presencial) 018/2023 - Processo: 069/2023 A Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, informa que está aberto procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 - Processo 069/2023 - para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual conforme especificações constantes neste termo de referência, sendo a data da sessão no dia 30 de junho de 2023, o protocolo até às 08:45 e a abertura dos envelopes às 09:00h, que ocorrerá na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o edital através do site, uniaopaulista.sp.gov.br ou solicitar cópia no Setor de Licitações, na Rua 21 de março, N. 881 – Centro – União Paulista - SP, ou pelo e-mail: setorlicitacaopm@gmail. com , maiores informações pelo fone/fax (17) 3278-1213 e 3278-1210. PREGOEIRO E MEMBROS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACOMPANHAMENTO, RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS, RETORNO DE DILIGÊNCIA E ATENDIMENTO A DEMAIS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, COM VISTA À APROVAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS DE PORTARIA DE CONVÊNIOS (PLATAFORMA TRANSFEREGOV), FUNASA, CONDECA", ELABORAÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS ATRAVÉS DE RENUNCIAS DE RECEITAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2023
PROCESSO: N° 069/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2023
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 08h45min
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min

LOCAL: Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo n° 069/2023, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Decreto Municipal n° 1705, de 15 de fevereiro de 2023, com o auxílio de sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, para a **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital poderá ser consultado ou obtido pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br, no link "Licitação, pregão e edital" e/ou no Setor Administrativo da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, Estado de São

Paulo, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP, não podendo alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

I – DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual,** de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que se diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, exceto caso de empresas que estejam em recuperação judicial, a qual deverá ser apresentada, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme SÚMULA n° 50 - TCE-SP.

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Considerando que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, conforme SÚMULA n° 51 TCE-SP.

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou pelo e-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

5 - Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6 – Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

7 - Da consulta de sanções impeditivas:

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°1 e n°2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
PROCESSO N° 069/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
PROCESSO N° 069/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

5 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço unitário e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada, devendo ainda, obrigatoriamente ser apresentado o valor global da proposta;

2 - A proposta (modelo, vide anexo II) deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, contendo o endereço completo, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

3 - Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

a) - Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

b) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos cargos de serviços envolvidos na contratação, deverá ser considerado o piso salarial estabelecido em acordo coletivo do respectivo sindicato.

d) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

e) Deverá constar, expressamente, da referida planilha analítica, todos os custos decorrentes da jornada de trabalho dos empregados, compondo o preço ofertado, além dos custos normais, os seguintes: remuneração dos adicionais de periculosidade ou insalubridade, decorrentes dos serviços executados em locais em que as condições de trabalho recomendem sua incidência, nos termos da lei.

e) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

4 - Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

5 - O valor dos uniformes deverá ser baseado no que se pratica no mercado.

6 – Caso o modelo sugestivo de planilha de composição de custos, não tenha previsto qualquer item (s) obrigatório (s) estabelecidos pelas normas e legislações vigentes: CLT, legislação tributária e convenção coletiva de trabalho deverá (ão) ser (em) incluídos.

a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias** correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7 - Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – Após a fase de lances, salvo hipóteses legais, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

10 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente inexequíveis, resguardado interesse da

Administração Pública na apuração;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração, conforme convicção exclusiva da Pregoeira.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, compatível com o objeto licitado, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3 - Prova de regularidade de débito com Município relativo à sede da licitante, quando o ramo de atividade da empresa estiver cadastrado como atividade de prestação de serviços.

1.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;

1.2.5 - Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 - Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.2.8 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

1.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de União Paulista/SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de União Paulista/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Declaração de que realizará a contratação e registro de todos os empregados conforme legislação trabalhista - CLT;

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo VI;
Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo VII;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel

timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

Caso as empresas estejam em recuperação judicial, deverão apresentar Planos de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula n° 50 do TCE-SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.
3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **1%** (*um por cento*) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – A Pregoeira poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).

10 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.
10.2 – A Pregoeira poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível

12.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

14 – Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

15 – Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes n°1 e n°2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

VIII – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

1 – Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeira permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4 – Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira, por mais 05 (cinco) dias úteis.

5 – Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 deste Edital.

6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

7 – Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4°, inciso XVIII da Lei N° 10.520/02.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

X – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

1 – O fornecimento do objeto contratado deverá ser executado por dentro do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes da Lei N. 8.666/93.

2 – O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será atestado pela Secretaria da Administração Municipal, o que já o designa como fiscal do contrato, por meio de termo de aceite atestando a prestação dos serviços ou por outro instrumento estabelecido, subscrito pelo Chefe ou funcionário previamente determinado para recebê-lo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados.

2 – Havendo rejeição da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída em 24 (vinte e quatro) horas.

XII – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(as) encaminhará(ão) a nota fiscal após a realização dos serviços mensalmente.

2 – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI-2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

4 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

FICHA: 21-7 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903900 – Manutenção do Suporte Administrativo
Cod. Aplicação: 110-0 – GERAL

5 - Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante "Contrato", no qual se servirá de ordem de início de serviços.

1.1 – Se, por ocasião da formalização de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XII – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

3 – As multas serão independentes, devendo ser aplicadas de acordo com o grau de gravidade do ato praticado pela empresa, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

4 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência, suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pela Secretaria da Administração Municipal ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal de grande circulação local, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA e no site oficial do Município, www.UNIÃO PAULISTA.sp.gov.br.

6 – A Pregoeira Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira Oficial.

8 – O Município de UNIÃO PAULISTA/SP se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu
exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de UNIÃO PAULISTA, Estado de São Paulo.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação;

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável.

UNIÃO PAULISTA/SP, 14 de junho de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – PROCESSO N° 069/2023

1 – DO OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual conforme especificações constantes neste termo de referência.

VALORES MÉDIOS

Função	Quant.	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual.	12 meses	R$	R$

Valores descritos por extensos R$ _____ (_____)

DESCRIÇÂO DO OBJETO ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual;
- Formalização de Convênios: Assistência Técnica em elaboração, pagamento por OBTV, Prestação de Contas Parcial e Final dos recursos liberados pelos Órgãos Federais e

Estaduais, por meio de Convênios e Programas de interesse da Prefeitura do Município de União Paulista/SP;
- Análise de documentos Oficiais: Assessoria em Gestão de Convênios, incluindo o controle e acompanhamento diários dos prazos de vigência dos Convênios e Programas para execução do objeto pactuado de acordo com a legislação vigente;
- Disponibilização de Equipe Multidisciplinar para orientação técnica e apoio aos servidores do Município e ao próprio Gestor para a execução das ações dos Convênios celebrados e programas diversos de interesse do Município, para sanar possíveis pendências de propostas e convênios,
- Realização de visitas mensais ao Setor de Convênios da Prefeitura do Município de União Paulista /SP;
- Atendimento a distância via telefone, fax, e-mail, aplicativos e redes sociais com disponibilidade de período integral.

DA EQUIPE TÉCNICA:

- Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar equipe técnica formada por profissional ou profissionais com registro profissional ativo em seus respectivos órgãos de classe, que atendam no mínimo, à seguinte qualificação:
- Um profissional de nível superior completo em administração de empresas.
- Para o atendimento da qualificação técnica, a contratada poderá apresentar um ou mais profissionais. No caso de apresentar apenas um, este deverá contar com as qualificações constantes dos itens acima e exercendo a atividade na empresa a mais de 12 meses comprovada.

REGULARIDADE TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
b) O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de União Paulista/SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de União Paulista/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
c) A empresa deverá possuir técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, contrato de prestação de serviços, sócio ou procuradores, um profissional com registro, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CRA, exercendo a atividade na empresa a mais de 12 meses comprovada.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste termo deverá ser prestados através de no mínimo 01 (uma) visita presencial mensal, em conformidade ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de União Paulista/SP, que será validada através servidor público que irá validar a visita técnica através de atestado no setor responsável. Sendo que o prestador deverá se colocar disponível para atendimento à distância em tempo integral, observados os dias úteis e horário comercial de funcionamento da prefeitura do município de União Paulista/SP, em excepcionalidades oferecendo atendimento fora de deste horário:
a – A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

b – Os serviços a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;
c - Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO CONTRATANTE

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados.
c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de União Paulista, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
d) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
g) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria.
i) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado.
j) Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
k) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições.
l) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico financeiro da ata Pregão.

DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
d) **Implantar**, dentro de **10** (dez) **dias úteis** após o recebimento da Autorização de Execução, os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher alguns cargos conforme o estabelecido;
e) Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
g) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
j) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços;
k) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;
l) **Substituir em 24 horas,** sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento justifica-se pela necessidade de acompanhamento e realização adequada de cadastros do Município em Convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, CONDECA, Elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual, CONDECA e formalização de Convênios: Assistência Técnica em elaboração, pagamento por OBTV, Prestação de Contas Parcial e Final dos recursos liberados pelos Órgãos Federais e Estaduais, por meio de Convênios e Programas de interesse da Prefeitura do Município de União Paulista/SP, além da necessidade de auxilio em tempo integral no acompanhamento de todas as propostas cadastradas no Sistema de Convênios dos Governos Federal e Estadual. Portanto, a contratação de empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria Técnica na elaboração e formalização de Convênios, constitui-se um complemento técnico especializado no apoio para o gerenciamento das diversas ações a serem executadas, o que possibilitará ao Município um processo de gestão com maiores possibilidades para realização de Convênios de

maneira adequada e legal com possível aumento na capacidade de investimentos econômicos e sociais.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA E A ___(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)___, A SER CELEBRADO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, CNPJ n° 45.726.445/0001-91, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, Município, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG n° ___e CPF n° ___doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 018/2023, PROCESSO N° 069/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual,** conforme previsão contida no edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 018/2023, PROCESSO N° 069/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá a sua remuneração conforme descriminações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R$ _____,___ (_____), conforme os itens em anexo.

Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme disposições contratuais.

O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar equipe técnica formada por profissional ou profissionais com registro profissional ativo em seus respectivos órgãos de classe, que atendam no mínimo, à seguinte qualificação:

a) Um profissional de nível superior completo em administração de empresas.
b) Para o atendimento da qualificação técnica, a contratada poderá apresentar um ou mais profissionais. No caso de apresentar apenas um, este deverá contar com as qualificações constantes dos itens acima e exercendo a atividade na empresa a mais de 12 meses comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.
§1° – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

FICHA: 21-7 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903900 – Manutenção do Suporte Administrativo
Cod. Aplicação: 110-0 – GERAL

FONTE DE RECURSO 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

§ 2° – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3° – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco:_____, Agência:_____ e número da Conta Corrente:_____ previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA OITAVA: Ficarão a cargo do contratado as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei

Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei n° 8.666/93, através de termo aditivo.

10.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III – A lentidão no seu cumprimento;
IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;
VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VII – A dissolução da sociedade;
VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de UNIÃO PAULISTA/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeito Municipal

_____
Contratada: ___(Razão social)___
CNPJ ___._____._____/_____-___
Representante legal
RG n° ___ e CPF n° ___

TESTEMUNHAS:

_____
(Testemunha 1)
CPF _____
RG _____
_____

(Testemunha 2)
CPF _____
_____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 018/2023 – Processo n° 069/2023

A empresa _____(Razão social)___, estabelecida na ___(Endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-___ e I.E. n° _____, propõe fornecer à Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o item licitado conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital.

Função	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Global Anual
Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Técnicos e Documentação em Geral – Sistema do Governo Federal, Estadual e demais públicos e particulares, voltada a gestão de convênios, compreendendo, Elaboração, acompanhamento, resolução de pendencias, retorno de diligências e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos Estaduais e Federais, com vistas a aprovação de projetos no sistema de portais de convênios (SICONV, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, FUNASA, DEMAN) e realização de Consultoria Técnica na elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos federais, com vistas à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma TRNSFEREGOV	12 meses		

VALOR: R$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

Banco:_____
Agência: _____
Conta Corrente:_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Responsável pela assinatura do contrato:_____
R.G (Documento de identidade):_____
CPF: _____
Endereço Eletrônico:_____

_____/__, ___ de _____ de 2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 018/2023 – Processo n° 069/2023

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa ___(Razão social)___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° 018/2023, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 018/2023 – Processo n° 069/2023

A empresa ___(Razão social)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-__ e I.E. n° _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 018/2023 – Processo n° 069/2023

A Empresa ___(Razão social)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. __.___.___/____-___, inscrição estadual n°. _____-__, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ___._____-___, na cidade de _____, neste ato representada por seu ___(Representante legal)___, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ___.___.___-__, inscrito no CPF sob o n°. ___.___.___-__, residente na Rua _____, n°. ____, bairro _____, CEP __.___-__, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 018/2023 – Processo n° 069/2023

_____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ n° ___.____.____/_____-___, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA (SP)
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2023
OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

União Paulista/SP, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA
CONTRATADA: ___(Razão Social)___
CONTRATO N°: ___/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital.

Nome:	
Cargo:	
RG N°:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA

Pregão (Presencial) 019/2023 - Processo: 071/2023 A Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, informa que está aberto procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 - Processo 071/2023 - para Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, sendo a data da sessão no dia 07 de julho de 2023, o protocolo até às 08:45 e a abertura dos envelopes às 09:00h, que ocorrerá na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o edital através do site, uniaopaulista.sp.gov.br ou solicitar cópia no Setor de Licitações, na Rua 21 de março, N. 881 – Centro – União Paulista - SP, ou pelo e-mail: setorlicitacaopm@gmail. com , maiores informações pelo fone/fax (17) 3278-1213 e 3278-1210. PREGOEIRO E MEMBROS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACOMPANHAMENTO, RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS, RETORNO DE DILIGÊNCIA E ATENDIMENTO A DEMAIS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, COM VISTA À APROVAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS DE PORTARIA DE CONVÊNIOS (PLATAFORMA TRANSFEREGOV), FUNASA, CONDECA", ELABORAÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS ATRAVÉS DE RENUNCIAS DE RECEITAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2023
PROCESSO: N° 071/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2023
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: Até 08h45min
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min

LOCAL: Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo n° 071/2023, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Municipal n° 1705, de 15 de fevereiro de 2023, com o auxílio de sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, para a **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital poderá ser consultado ou obtido pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br, no link "Licitação, pregão e edital" e/ou no Setor Administrativo da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, Estado de São Paulo, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP, não podendo alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

I – DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual,** de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que se diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, exceto caso de empresas que estejam em recuperação judicial, a qual deverá ser apresentada, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos

de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme SÚMULA n° 50 - TCE-SP.

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Considerando que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, conforme SÚMULA n° 51 TCE-SP.

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou pelo e-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

5 - Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6 – Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

7 - Da consulta de sanções impeditivas:

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°1 e n°2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023
PROCESSO N° 071/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023
PROCESSO N° 071/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

5 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço unitário e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada, devendo ainda, obrigatoriamente ser apresentado o valor global da proposta;

2 - A proposta (modelo, vide anexo II) deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, contendo o endereço completo, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

3 - Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

a) - Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

b) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos cargos de serviços envolvidos na contratação, deverá ser considerado o piso salarial estabelecido em acordo coletivo do respectivo sindicato.

d) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

e) Deverá constar, expressamente, da referida planilha analítica, todos os custos decorrentes da jornada de trabalho dos empregados, compondo o preço ofertado, além dos custos normais, os seguintes: remuneração dos adicionais de periculosidade ou insalubridade, decorrentes dos serviços executados em locais em que as condições de trabalho recomendem sua incidência, nos termos da lei.

e) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

4 - Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

5 - O valor deverá ser baseado no que se pratica no mercado.

6 – Caso o modelo sugestivo de planilha de composição de custos, não tenha previsto qualquer item (s) obrigatório (s) estabelecidos pelas normas e legislações vigentes: CLT, legislação tributária e convenção coletiva de trabalho deverá (ão) ser (em) incluídos.

a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias** correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7 - Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – Após a fase de lances, salvo hipóteses legais, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

10 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente inexequíveis, resguardado interesse da Administração Pública na apuração;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração, conforme convicção exclusiva da Pregoeira.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, compatível com o objeto licitado, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3 - Prova de regularidade de débito com Município relativo à sede da licitante, quando o ramo de atividade da empresa estiver cadastrado como atividade de prestação de serviços.

1.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;

1.2.5 - Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 - Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.2.8 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

1.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de União Paulista/SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de União Paulista/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Declaração de que realizará a contratação e registro de todos os empregados conforme legislação trabalhista - CLT;

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo VI;
Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo VII;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

Caso as empresas estejam em recuperação judicial, deverão apresentar Planos de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula n° 50 do TCE-SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.
3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **1%** (*um por cento*) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – A Pregoeira poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).

10 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

10.2 – A Pregoeira poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível

12.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

14 – Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

15 – Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes n°1 e n°2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

VIII – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

1 – Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeira permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4 – Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira, por mais 05 (cinco) dias úteis.

5 – Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 deste Edital.

6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

7 – Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4°, inciso XVIII da Lei N° 10.520/02.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

X – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

1 – O fornecimento do objeto contratado deverá ser executado por dentro do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes da Lei N. 8.666/93.

2 – O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será atestado pela Secretaria da Administração Municipal, o que já o designa como fiscal do contrato, por meio de termo de aceite atestando a prestação dos serviços ou por outro instrumento estabelecido, subscrito pelo Chefe ou funcionário previamente determinado para recebê-lo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados.

2 – Havendo rejeição da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída em 24 (vinte e quatro) horas.

XII – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(as) encaminhará(ão) a nota fiscal após a realização dos serviços mensalmente.

2 – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI-2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

4 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

FICHA: 21 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica do Gabinete

5 - Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante "Contrato", no qual se servirá de ordem de início de serviços.

1.1 – Se, por ocasião da formalização de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XII – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

3 – As multas serão independentes, devendo ser aplicadas de acordo com o grau de gravidade do ato praticado pela empresa, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

4 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência, suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pela Secretaria da Administração Municipal ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal de grande circulação local, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA e no site oficial do Município, www.UNIÃO PAULISTA.sp.gov.br.

6 – A Pregoeira Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira Oficial.

8 – O Município de UNIÃO PAULISTA/SP se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu
exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de UNIÃO PAULISTA, Estado de São Paulo.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação;

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável.

UNIÃO PAULISTA/SP, 14 de junho de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023 – PROCESSO N° 071/2023

1 – DO OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual conforme especificações constantes neste termo de referência.

Descrição do serviço

Função	Quant.	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual.	12 meses	R$	R$

DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual;
- Formalização de Convênios: Assistência Técnica em elaboração, pagamento por OBTV, Prestação de Contas Parcial e Final dos recursos liberados pelos Órgãos Federais e Estaduais, por meio de Convênios e Programas de interesse da Prefeitura do Município de União Paulista/SP;
- Análise de documentos Oficiais: Assessoria em Gestão de Convênios, incluindo o controle e acompanhamento diários dos prazos de vigência dos Convênios e Programas para execução do objeto pactuado de acordo com a legislação vigente;
- Disponibilização de Equipe Multidisciplinar para orientação técnica e apoio aos servidores do Município e ao próprio Gestor para a execução das ações dos Convênios celebrados e programas diversos de interesse do Município, para sanar possíveis pendências de propostas e convênios,
- Realização de visitas mensais ao Setor de Convênios da Prefeitura do Município de União Paulista /SP;
- Atendimento a distância via telefone, fax, e-mail, aplicativos e redes sociais com disponibilidade de período integral.

DA EQUIPE TÉCNICA:

- Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar equipe técnica formada por profissional ou profissionais com registro profissional ativo em seus respectivos órgãos de classe, que atendam no mínimo, à seguinte qualificação:
- Um profissional de nível superior completo em administração de empresas.
- Para o atendimento da qualificação técnica, a contratada poderá apresentar um ou mais profissionais. No caso de apresentar apenas um, este deverá contar com as qualificações constantes dos itens acima e exercendo a atividade na empresa a mais de 12 meses comprovada.

REGULARIDADE TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
b) O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de União Paulista/SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de União Paulista/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
c) A empresa deverá possuir técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, contrato de prestação de serviços, sócio ou procuradores, um profissional com registro, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CRA, exercendo a atividade na empresa a mais de 12 meses comprovada.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste termo deverá ser prestados através de no mínimo 01 (uma) visita presencial mensal, em conformidade ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de União Paulista/SP, que será validada através servidor público que irá validar a visita técnica através de atestado no setor responsável. Sendo que o prestador deverá se colocar disponível para atendimento à distância em tempo integral, observados os dias úteis e horário comercial de funcionamento da prefeitura do município de União Paulista/SP, em excepcionalidades oferecendo atendimento fora de deste horário:
a – A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;
b – Os serviços a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;
c - Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO CONTRATANTE

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados.
c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de União Paulista, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
d) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
g) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria.
i) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado.

j) Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
k) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições.
l) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico financeiro da ata Pregão.

DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
d) **Implantar**, dentro de **10** (dez) **dias úteis** após o recebimento da Autorização de Execução, os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher alguns cargos conforme o estabelecido;
e) Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
g) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
j) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços;
k) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;
l) **Substituir em 24 horas,** sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento justifica-se pela necessidade de acompanhamento e realização adequada de cadastros do Município em Convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, CONDECA, Elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual, CONDECA e formalização de Convênios: Assistência Técnica em elaboração, pagamento por OBTV, Prestação de Contas Parcial e Final dos recursos liberados pelos Órgãos Federais e Estaduais, por meio de Convênios e Programas de interesse da Prefeitura do Município de União Paulista/SP, além da necessidade de auxilio em tempo integral no acompanhamento de todas as propostas cadastradas no Sistema de Convênios dos Governos Federal e Estadual. Portanto, a contratação de empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria Técnica na elaboração e formalização de Convênios, constitui-se um complemento técnico especializado no apoio para o gerenciamento das diversas ações a serem executadas, o que possibilitará ao Município um processo de gestão com maiores possibilidades para realização de Convênios de maneira adequada e legal com possível aumento na capacidade de investimentos econômicos e sociais.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA E A ___(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)___, A SER CELEBRADO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, CNPJ n° 45.726.445/0001-91, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, Município, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG n° ___e CPF n° ___doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 019/2023, PROCESSO N° 071/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual,** conforme previsão contida no edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 019/2023, PROCESSO N° 071/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá a sua remuneração conforme descriminações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R$ _____,___ (_____), conforme os itens em anexo.

Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme disposições contratuais.

O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar equipe técnica formada por profissional ou profissionais com registro profissional ativo em seus respectivos órgãos de classe, que atendam no mínimo, à seguinte qualificação:

a) Um profissional de nível superior completo em administração de empresas.
b) Para o atendimento da qualificação técnica, a contratada poderá apresentar um ou mais profissionais. No caso de apresentar apenas um, este deverá contar com as qualificações constantes dos itens acima e exercendo a atividade na empresa a mais de 12 meses comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.
§1° – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:
FICHA: 21

§ 2° – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3° – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco:_____, Agência:_____ e número da Conta Corrente:_____ previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA OITAVA: Ficarão a cargo do contratado as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei n° 8.666/93, através de termo aditivo.

10.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:
I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III – A lentidão no seu cumprimento;
IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;
VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VII – A dissolução da sociedade;
VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de UNIÃO PAULISTA/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeito Municipal

_____
Contratada: ___(Razão social)___
CNPJ ___.____.____/_____-___
Representante legal
RG n° ___ e CPF n° ___

TESTEMUNHAS:

_____
(Testemunha 1)
CPF _____
RG _____
_____
(Testemunha 2)
CPF _____
_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA (SP)
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2023
OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

União Paulista/SP, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do

parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA
CONTRATADA: ___(Razão Social)___
CONTRATO N°: ___/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital.

Nome:	
Cargo:	
RG N°:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

A empresa _____(Razão social)___, estabelecida na ___(Endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-___ e I.E. n° _____, propõe fornecer à Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o item licitado conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração e formalização de convênios, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estadual e federal, com vista à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma Transferegov), FUNASA, Condeca", elaboração de Projetos Incentivados através de renuncias de receitas dos Governos Federal e Estadual, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital.

Função	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Global Anual
Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Técnicos e Documentação em Geral – Sistema do Governo Federal, Estadual e demais públicos e particulares, voltada a gestão de convênios, compreendendo, Elaboração, acompanhamento, resolução de pendencias, retorno de diligências e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos Estaduais e Federais, com vistas a aprovação de projetos no sistema de portais de convênios (SICONV, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, FUNASA, DEMAN) e realização de Consultoria Técnica na elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos federais, com vistas à aprovação de projetos nos sistemas de portaria de convênios (Plataforma TRNSFEREGOV	12 meses		

VALOR: R$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

Banco:_____
Agência: _____
Conta Corrente:_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Responsável pela assinatura do contrato:_____
R.G (Documento de identidade):_____
CPF: _____
Endereço Eletrônico:_____

_____/__, ___ de _____ de 2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa ___(Razão social)___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° 019/2023, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

A empresa ___(Razão social)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-__ e I.E. n° _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

A Empresa ___(Razão social)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. __.___.___/____-___, inscrição estadual n°. _____-__, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ___._____-___, na cidade de _____, neste ato representada por seu ___(Representante legal)___, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ___.___.___-__, inscrito no CPF sob o n°. ___.___.___-__, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP __.___-__, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

_____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ n° ___.____.____/_____-___, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 15/06/2023 13:08:42